



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS STIUEG



SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO

TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO Nº 001/2018

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS – STIUEG, entidade de representação sindical, com sede e foro nesta Capital, com endereço na Rua R-1, nº 207, Setor Oeste, nesta Capital, neste ato denominado apenas **SINDICATO**, representada legalmente pelos Diretores **Amaury Santana Dourado** (Diretor Executivo) e **Washington Fraga Guimarães** (Diretor Executivo) e, a **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO**, sociedade de economia mista, com atividade na área de saneamento básico, com sede e foro nesta Capital, na Av. Fued José Sebba, nº 1.245, Setor Jardim Goiás, aqui denominada apenas **SANEAGO**, neste ato representada por seus Diretores, **Jalles Fontoura de Siqueira** (Diretor Presidente), **Daniel Morais Souza** (Diretor Vice-Presidente), **Marcelo de Mesquita Lima** (Diretor de Gestão Corporativa), **Elie Issa El Chidiac** (Diretor de Relações com Investidores, Regulação, Novos Negócios e Governança), **Ricardo de Sousa Correia** (Diretor de Gestão de Obras), **Marco Túlio de Moura Faria** (Diretor de Produção) e **José Fernandes Peixoto Júnior** (Procurador-Jurídico) firmam o presente **TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO Nº 001/2018**, considerando alterações nas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Terceira – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Onde se lê:

A SANEAGO concederá mensalmente aos empregados efetivos o benefício de Auxílio-Alimentação a ser creditado em cartão magnético, conforme valores abaixo especificados, inclusive no período de férias.

Leia-se:

A SANEAGO concederá mensalmente aos empregados efetivos e aos empregados de outros órgãos, eventualmente colocados à disposição da empresa, o benefício de Auxílio-Alimentação a ser creditado em cartão magnético, conforme valores abaixo especificados, inclusive no período de férias.

Revoga-se o item “a)”:

a) Os empregados de outros órgãos a disposição da SANEAGO passarão a perceber os valores praticados em seus órgãos de origem.



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS STIUEG



SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO

Cláusula Décima Segunda – PLANO PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS (PPR)

Onde se lê:

A SANEAGO está em fase de elaboração do Programa de Participação nos Resultados (PPR). O PPR está sendo desenhado com base nos resultados operacionais e de desempenho individual, mantendo referência base de premiação igualitária os níveis salariais. A proposta seguirá os ritos legais passando pela Diretoria Colegiada e posteriormente o Conselho de Administração para avaliação e deliberação quanto a implantação.

A SANEAGO se compromete a dar publicidade aos termos da proposta bem como o montante de participação a ser distribuída entre os empregados no mês de outubro de 2018.

A empresa se compromete com o iniciar o PPR a partir do exercício de 2018.

Leia-se:

A equipe técnica da SANEAGO elaborou proposta, validada pelo STIUEG, de Acordo Coletivo para Aplicação de Programa de Participação nos Resultados. Formalizada por meio do processo administrativo nº 23786/2018, a proposta passará pelos tramites legais de apreciação da Diretoria Colegiada e Conselho de Administração da Companhia para deliberação sobre a implementação do programa.

Para o exercício social de 2018, a SANEAGO executará o programa de Participação nos Lucros, nos termos do Art. 67 do Estatuto Social da Empresa.

Art. 67. O lucro apurado em cada exercício social, depois de adotadas as providências legais e observado o disposto no artigo 189 e 190 da Lei de Sociedades por Ações, poderá ser destinado, em parte, para gratificar os membros da Diretoria e Empregados, observada a ordem mencionada no artigo 190 do diploma legal citado, conforme proposta a ser encaminhada pelo Conselho de Administração.

No mês de maio de 2019, após apuração do resultado no exercício social de 2018, divulgação das Demonstrações Financeiras e observadas as providências legais, todos os empregados, independente do grau hierárquico, receberão uma parcela de participação nos lucros proporcional aos meses trabalhados no ano de 2018 e com base em valor de referência obtido a partir do montante a ser distribuído dividido pelo número de empregados em dezembro de 2018.

Cláusula Vigésima - BONIFICAÇÃO DE FÉRIAS

Onde se lê:

A SANEAGO concederá a seus empregados, por ocasião do retorno das férias, uma bonificação financeira, no valor correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) de seu salário base (de tabela) acrescidos, quando for o caso, de eventos de complementação de carga horária e complementação de piso salarial, resguardando um valor mínimo nunca inferior à referência "a" do Grupo Salarial "2" da Tabela Salarial vigente.



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS STIUEG



SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO

Leia-se:

A SANEAGO concederá a seus empregados, por ocasião do retorno das férias, uma bonificação financeira, no valor correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) de seu salário base (de tabela) acrescidos, quando for o caso, de eventos de complementação de carga horária e complementação de piso salarial, resguardando um valor mínimo nunca inferior à menor referência praticada da Tabela Salarial do Plano de Cargos ao qual o empregado está submetido (RACCS - Referência "a" do Grupo Salarial "2" da Tabela Salarial / PCCR – Step 01 da Tabela 01).

Cláusula Quadragésima Oitava – BONIFICAÇÃO NATALINA

Onde se lê:

Será concedida no mês de dezembro a bonificação de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) proporcional a assiduidade e data de admissão do empregado.

- a) Crédito em 20/12/2018 - R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) - Vale Alimentação.
- b) Crédito em 20/12/2018 - R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) - Folha da última parcela do 13º salário.

Leia-se:

Será concedida no mês de dezembro a bonificação de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) proporcional a assiduidade e data de admissão do empregado.

- a) Crédito em 20/12/2018 - R\$ 800,00 (Oitocentos reais) - Vale Alimentação.
- b) Crédito em 20/12/2018 - R\$ 800,00 (Oitocentos reais) - Folha da última parcela do 13º salário.

PROGRESSÃO HORIZONTAL POR MÉRITO (PHM) - PCCR

Fica regulamentado que o artigo 5.1 do procedimento PR00.0009, que trata do número de STEPS a ser recebido por cada empregado, obedecerá as seguintes regras:

- a) Os empregados abrangidos pelo PCCR indicados à progressão irão progredir com base na divisão em quatro partes iguais (quartis) do conjunto dos coeficientes obtidos pelo total de empregados avaliados no ciclo, conforme Quadro 1.

Qi	Md	Qs	
1º Quartil	2º Quartil	3º Quartil	4º Quartil
1 Step	2 Steps	3 Steps	4 Steps

Quadro 1 – Coeficientes de Progressão

3

#

2



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS STIUEG



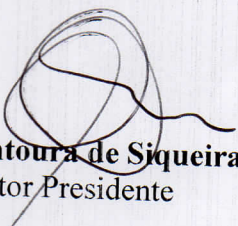
SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO

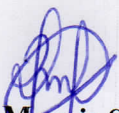
- b) Os empregados indicados irão progredir 1 (um) STEP nos casos em que o coeficiente de desempenho obtido na avaliação de desempenho esteja igual ou abaixo do quartil inferior (Qi).
- c) Os empregados indicados irão progredir 2 (dois) STEPs nos casos em que o coeficiente de desempenho obtido na avaliação de desempenho esteja maior do que o quartil inferior (Qi) e menor ou igual a mediana (Md).
- d) Os empregados indicados irão progredir 3 (três) STEPs nos casos em que o coeficiente de desempenho obtido na avaliação de desempenho esteja maior do que a mediana (Md) e menor ou igual ao quartil superior (Qs).
- e) Os empregados indicados irão progredir 4 (quatro) STEPs nos casos em que o coeficiente de desempenho obtido na avaliação de desempenho esteja maior do que o quartil superior (Qs).
- f) Os empregados que não forem indicados à progressão por dois anos consecutivos, serão automaticamente incluídos na relação de indicações para receber o benefício no terceiro ano e irão progredir 1 (um) STEP;

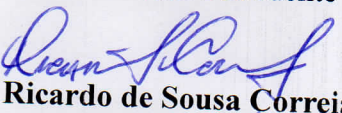
Goiânia, 03 de dezembro de 2018.

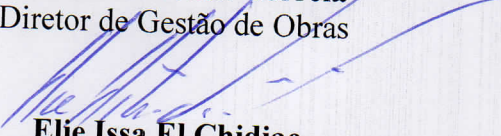
ACORDANTES

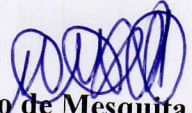
PELA SANEAGO

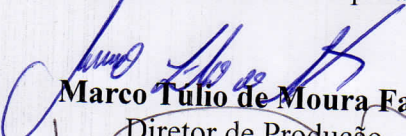

Jalles Fontoura de Siqueira
Diretor Presidente

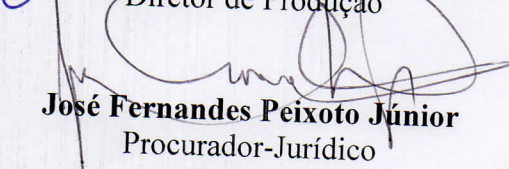

Daniel Morais Souza
Diretor Vice-Presidente


Ricardo de Sousa Correia
Diretor de Gestão de Obras


Elie Issa El Chidiac
Diretor de Relações com Investidores,
Regulação, Novos Negócios e Governança


Marcelo de Mesquita Lima
Diretor de Gestão Corporativa


Marco Tulio de Moura Faria
Diretor de Produção


José Fernandes Peixoto Júnior
Procurador-Jurídico

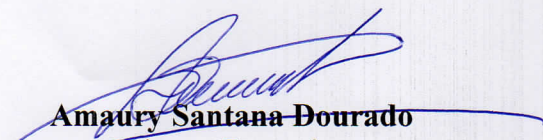



**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS STIUEG**



SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO

PELO STIUEG


Amaury Santana Dourado
Diretor Executivo


Washington Fraga Guimarães
Diretor Executivo

TESTEMUNHAS

1ª. **João Maria de Oliveira** - RG: 2615511 (SSP-GO)

2ª. **Washington Duarte da Silva** - RG: 3118855 (SSP-GO)

